



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1401 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral e hidráulico, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais. Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em sua deterioração. Face ao interesse público presente na necessidade da utilização desses materiais para manutenção de pequenas e construções que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA E DO VALOR

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAIBROS	Metro	2000	7,00	14.000,00
2	LINHA MISTA DE 3X3	Metro	1000	14,20	14.200,00
3	RIPAS	METRO	7500	2,50	18.750,00
4	PREGOS 3/8	KG	50	22,75	1.137,50
5	PREGOS RIPAR	KG	50	22,00	1.100,00
6	MADERITE FINO 06 mm	UNIDADE	100	108,67	10.867,00
7	MADERITE GROSSO 09 mm	UNIDADE	100	107,00	10.700,00
8	CANO P/ AGUA DE 20 mm MARRON	UNIDADE	500	21,08	10.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1401 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

9	CANO P/ AGUA DE 25 mm MARRON	UNIDADE	500	26,29	13.145,00
10	CANO P/ AGUA DE 32 mm MARRON	Unidade	600	46,13	27.678,00
11	CANO P / ESGOTO DE 40 mm	UNIDADE	300	37,00	11.100,00
12	CANO P / ESGOTO DE 50 mm	UNIDADE	200	55,74	11.148,00
13	CANO P/ ESGOTO DE 100 mm	UNIDADE	200	82,73	16.546,00
14	CANO P/ ESGOTO DE 150 mm	UNIDADE	100	233,42	23.342,00
15	CANO PLÁSTICO DE 1 ¼ (com rosca)	UNIDADE	150	73,63	11.044,50
16	COLA PLÁSTICA P/ CANO (Gr)	UNIDADE	250	7,75	1.937,50
17	VEDA ROSCA (GRANDE)	UNIDADE	250	5,17	1.292,50
18	TORNEIRAS PLÁSTICAS PARA JARDIM.	UNIDADE	250	4,00	1.000,00
19	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	UNIDADE	25	458,47	11.461,75
20	TINTA EXTERNA GALÃO 3,6 LT	UNIDADE	100	51,17	5.117,00
21	TINTA EXTERNA LATÃO 18 LT	UNIDADE	100	212,67	21.267,00
22	TINTA INTERNA GALÃO 3,6 LT	UNIDADE	100	44,90	4.490,00
23	TINTA INTERNA LATÃO 18 LT	UNIDADE	100	138,67	13.867,00
24	TINTA A ÓLEO GALÃO DE 3,6 LT	UNIDADE	100	117,91	11.791,00
25	MASSA ACRILICA LATÃO 18 LT	Unidade	200	129,33	25.866,00
26	MASSA CORRIDA LATÃO 18 LT	Unidade	200	56,28	11.256,00
27	LIXA PARA PAREDE Nº 80	UNIDADE	300	1,50	450,00
28	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UNIDADE	300	1,50	450,00
29	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UNIDADE	300	1,50	450,00
30	LIXA PARA PAREDE Nº 150	UNIDADE	100	1,50	150,00
31	ROLO DE LÃ DE ESPUMA (G)	UNIDADE	30	22,00	660,00
32	PINCEL P/ PAREDE (G)	UNIDADE	30	8,60	258,00
33	TIJOLO MACIÇO	MILHEIRO	10	457,65	4.576,50
34	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHEIRO	100	603,55	60.355,00
35	TELHA DE BARRO COZIDO (TRADICIONAL)	MILHEIRO	70	746,67	52.266,90
36	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44 M X 0,5 CM X 6 MM	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
37	LAJE DE CIMENTO	METRO	100	50,00	5.000,00
38	CIMENTO 50 KG	Unidade	3000	38,00	114.000,00
39	BRITA Nº 0	Metro	150	190,00	28.500,00
40	BRITA Nº 06	METRO	100	190,00	19.000,00
41	BRITA Nº 19	Metro	150	192,00	28.800,00
42	ARAME RECUSIDO 18	KG	200	22,00	4.400,00
43	FERRO 3/8 VARA 12 METRO	UNIDADE	50	70,67	3.533,50
44	FERRO 4/2 VARA 12 METRO	UNIDADE	100	14,00	1.400,00
45	FECHADURA DE CILINDRO P/EMBTIR PARA PORTA	UNIDADE	100	56,00	5.600,00
46	FERRO 5/16 VARA 12 METRO	UNIDADE	100	54,86	5.486,00
47	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA METÁLICA – PNEU C/ CÂMARA C/CAP 60 LT	UNIDADE	40	175,90	7.036,00
48	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	40,00	2.000,00
49	PICARETA CHIBANCA C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	100,66	2.013,20
50	ENXADA LARGA C/CABO DE MADEIRA DE 2,5 LIB.	UNIDADE	20	68,67	1.373,40
51	CAL10KG	UNIDADE	500	25,67	12.835,00
52	LAVATÓRIO GRANDE	UNIDADE	30	220,33	6.609,90
53	LAVATÓRIO PEQUENO	UNIDADE	30	90,00	2.700,00
54	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNIDADE	10	283,80	2.838,00
55	CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNIDADE	20	480,37	9.607,40
56	CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNIDADE	5	1.962,29	9.811,45
57	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	Unidade	10	3.080,00	30.800,00
58	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE20MM MARRON	UNIDADE	300	0,80	240,00
59	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM MARRON	UNIDADE	300	1,00	300,00
60	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM MARRON	UNIDADE	300	3,00	900,00
61	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM MARRON	UNIDADE	500	5,00	2.500,00
62	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM MARRON	UNIDADE	500	6,26	3.130,00
63	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL DE 75MM ESGOTO	UNIDADE	500	2,57	1.285,00
64	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM MARRON	UNIDADE	500	1,00	500,00
65	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM MARRON	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
66	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM MARRON	UNIDADE	500	5,00	2.500,00
67	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM MARRON	UNIDADE	500	6,00	3.000,00
68	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM MARRON	UNIDADE	500	1,00	500,00
69	LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 75MM ESGOTO	UNIDADE	500	7,58	3.790,00
70	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 20MM MARRON	UNIDADE	500	1,00	500,00
71	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 25MM MARRON	UNIDADE	500	1,62	810,00
72	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 32MM MARRON	UNIDADE	500	5,70	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1401 de 06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

73	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 40MM MARRON	UNIDADE	500	10,05	5.025,00
74	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 50MM MARRON	UNIDADE	500	12,15	6.075,00
75	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 75MM ESGOTO	UNIDADE	500	14,20	7.100,00
76	CADEADO EM LATÃO DE 35MM	UNIDADE	20	28,65	573,00
77	CADEADO EM LATÃO DE 20MM	UNIDADE	20	16,00	320,00
78	PORTA EM MADEIRA PRENSADA DE 0,80CM X 2,10CM (JATOBÁ)	UNIDADE	30	261,11	7.833,30
79	PORTA EM MADEIRA PRENSADA DE 0,90CM X 2,10CM (JATOBÁ)	UNIDADE	20	234,67	4.693,40
80	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 5CM COM PARAFUSO.	UNIDADE	50	8,27	413,50
81	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 7CM COM PARAFUSO.	UNIDADE	50	10,00	500,00
82	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA DE 9CM COM PARAFUSO.	UNIDADE	50	12,33	616,50
83	GESSO SECO EMBALAGEM DE 50KG	UNIDADE	50	47,00	2.350,00
84	CANO P/ AGUA DE 40 mm MARRON	Unidade	300	41,67	12.501,00
85	CANO P/ AGUA DE 50 mm MARRON	Unidade	200	86,00	17.200,00
86	LUVA TRICOTADA DE TECIDO	UNIDADE	50	4,00	200,00
87	LUVA DE COURO SINTETICO	UNIDADE	50	12,00	600,00
88	ÁGUA RÁS 900ML	UNIDADE	200	19,30	3.860,00
89	TINNER 900ML	UNIDADE	200	16,00	3.200,00
90	COLA PLASTICA G	UNIDADE	100	23,15	2.315,00
91	TINTA SPRAY	UNIDADE	300	16,00	4.800,00
92	TINTA ESMALTE 0,9L	UNIDADE	100	28,25	2.825,00
93	VERNIZ 0,9L	UNIDADE	100	35,00	3.500,00
94	PINCEL P	UNIDADE	100	3,00	300,00
95	PINCEL M	UNIDADE	100	5,00	500,00
96	PINCEL G	UNIDADE	100	7,00	700,00
97	MARTELO M	UNIDADE	100	32,00	3.200,00
98	CHIBANCA COM CABO	Unidade	50	102,99	5.149,50
99	ALAVANCA SEXTAVADA DE 1500 MM X 30 MM	UNIDADE	10	139,67	1.396,70
100	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM	UNIDADE	100	23,64	2.364,00
101	ROLO DE ESPUMA 09CM	UNIDADE	100	6,49	649,00
102	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	100	8,00	800,00
103	LINHA MADEIRA MISTA 3X4	Metro	500	27,33	13.665,00
104	LINHA MADEIRA MISTA 3X5	Metro	500	27,33	13.665,00
105	LINHA MADEIRA MISTA 3X6	Metro	500	34,33	17.165,00
106	CAIXA DE ÁGUA 2000L	Unidade	10	1.304,33	13.043,30
107	DOBRADIÇAS DE CHUMBAR	UNIDADE	20	10,33	206,60
108	CABO P/ ENXADA	UNIDADE	30	16,00	480,00
109	CABO P/ CHIBANCA	UNIDADE	30	16,53	495,90
110	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	20	45,63	912,60
111	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	20	55,00	1.100,00
112	FECHADURA DE SOBREPOR G	UNIDADE	20	37,33	746,60
113	FECHADURA DE SOBREPOR P	UNIDADE	20	21,56	431,20
114	BANDEJA P/ PINTURA	UNIDADE	30	28,40	852,00
115	JOELHO 50MM ESGOTO	UNIDADE	300	3,00	900,00
116	JOELHO 100MM ESGOTO	UNIDADE	300	2,00	600,00
117	JOELHO 40MM ESGOTO	UNIDADE	300	2,00	600,00
118	LUVA 100MM ESGOTO	UNIDADE	300	8,00	2.400,00
119	LUVA 40MM ESGOTO	UNIDADE	300	2,00	600,00
120	LUVA 50MM ESGOTO	UNIDADE	300	3,17	951,00
121	TE 100MM ESGOTO	Unidade	100	15,43	1.543,00
122	TE 50MM ESGOTO	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
123	TE 40MM ESGOTO	UNIDADE	300	3,00	900,00
124	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 60CM X 2,10 (JATOBÁ)	UNIDADE	30	262,41	7.872,30
125	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 70CM X 2,10(JATOBÁ)	Unidade	30	276,27	8.288,10
126	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 60CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	30	262,41	7.872,30
127	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 70CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	50	173,51	8.675,50
128	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 80CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	50	170,84	8.542,00
129	PORTA EM MADEIRA PRENSADA 90CM X 2,10(MISTA)	Unidade	20	173,51	3.470,20
130	ARGAMASSA AC1 – SACO COM 20 KG	UNIDADE	200	17,67	3.534,00
131	ARGAMASSA AC2 – SACO COM 20 kg	UNIDADE	200	22,00	4.400,00
132	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, DN =1/2	UNIDADE	20	12,39	247,80
133	CERÂMICA (45 X45) CM, COMERCIAL	UNIDADE	2000	28,00	56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1401 de 06.01.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

134	COLUNA PRONTA EM FERRO 3/8	UNIDADE	100	158,00	15.800,00
135	COLUNA PRONTA EM FERRO 5/16	UNIDADE	100	130,00	13.000,00
136	FURADEIRA PROFISSIONAL 3/8 VELOCIDADES	UNIDADE	5	258,64	1.293,20
137	GRAMPO PARA ESTACA DE MADEIRA	UNIDADE	30	23,17	695,10
138	MAKITA 220 VOLTS	UNIDADE	5	500,67	2.503,35
139	MALHA DE FERRO 3X2M	UNIDADE	30	65,38	1.961,40
140	MANGUEIRA DE 30M	UNIDADE	5	66,00	330,00
141	PARAFUSO FIX. DE BACIA SANITÁRIA CROM. COM BUCHA	CONJUNTOS	50	2,50	125,00
142	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,5M	UNIDADE	10	152,14	1.521,40
143	RIGISTRO METALICO COM MANOPLA DN =1/2	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
144	SELADOR ACRILICO 18 LT	LATA	30	90,00	2.700,00
145	SIFÃO PVC PARA LAVATORIO – SIMPLES	UNIDADE	50	6,00	300,00
146	SOLVENTE 900ML	UNIDADE	100	16,00	1.600,00
147	PASTILHA CERAMICA 10X10	Metro	1500	80,00	120.000,00
148	REJUNTO PARA CERAMICA EMBALAGEM COM 5 KG	PACOTE	200	9,97	1.994,00
149	ARGAMASSA EMBALGEM COM 15KG	SACO	200	22,50	4.500,00
150	PVC METRO	METRO	1000	34,33	34.330,00
151	ARAME FARPADO 500 METROS	METRO	30	395,33	11.859,90
152	MARTELO DE 1KG	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
153	MARTELO DE 2KG	UNIDADE	50	32,00	1.600,00
154	MARTELO DE 3KG	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
155	TABUA DE PINO 3 MT POR 0,30CM	Metro	100	58,41	5.841,00
156	FORRA DE PORTA	UNIDADE	100	115,60	11.560,00
157	PORTA VENZIANA 80 POR 2,20	Unidade	30	703,33	21.099,90
158	KIT ALISAIS PARA PORTA	UNIDADE	100	65,00	6.500,00
159	CHUVEIRO SIMPLES	Unidade	100	8,00	800,00
160	TEILHA QUADRADA	MILHEIRO	30	807,33	24.219,90
161	FERRO 1/2 VARA 12 METRO	Unidade	30	135,33	4.059,90
162	FERRO 1/4 VARA 12 METRO	Unidade	100	38,25	3.825,00
163	TIJOLO SEXTAVADO 6CM	Metro	500	105,57	52.785,00
164	TIJOLO INTERTRAVADO NATURAL 10X20X6CM	METRO QUAD	700	77,17	54.019,00
165	TELHA ROMANA	MILHEIRO	10	3.427,50	34.275,00
166	TELHA FIBROCIMENTO 244X110CM 6MM	Unidade	100	110,00	11.000,00
167	PORCELANATO 60X60	METRO QUAD	200	80,67	16.134,00
168	CAIXA D'AGUA 10.000L	Unidade	5	6.763,33	33.816,65
169	CHUVEIRO ELETRICO 5500W	Unidade	5	503,98	2.519,90
170	MALHA POP 20X30 3X2M	Unidade	100	56,00	5.600,00
171	LIXADEIRA PROFISSIONAL 220V	Unidade	5	367,74	1.838,70
172	PIA PARA COZINHA INOX DE 2,0M	Unidade	5	586,67	2.933,35
173	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,20M	Unidade	5	265,55	1.327,75
174	TIJOLO INTERTRAVADO COLORIDO 10X20X6CM	METRO QUAD	500	80,73	40.365,00
				Total	1.593.311,70

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 1.593.311,70.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1401 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1401 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1401 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1401 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 13 de Janeiro de 2025.

Maria José Albuquerque

MARIA JOSE ALBUQUERQUE
Secretária de Obras e Infraestrutura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114PE00001/2025 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00001/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

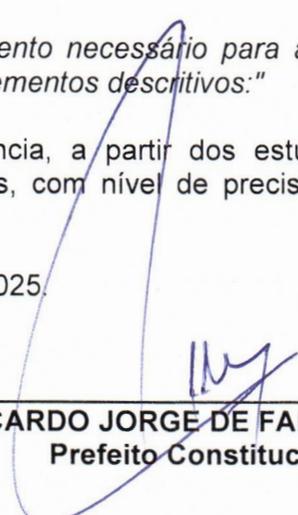
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cabaceiras - PB, 13 de Janeiro de 2025.



RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional